



Câmara Municipal de Pontal Do

Estado do Paraná

Mensagem Nº 021/2019

Processo Legislativo: 0289/2019

Anteprojeto de Lei: 025/2019

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 22/04/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Reg. 019/2019.

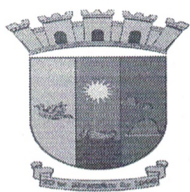
Lei nº ~~025~~ 1934 de 25/1

Diário 642 pg 01

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

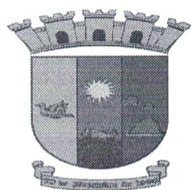
LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019 ÀS 18:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão. Osni Ceára. Os Vereadores Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardoso e Marco Antonio Bueno da Rocha, justificaram suas ausências.

PRESIDENTE: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 002/2019 e do Edital n.º 033/2019. **1º SECRETÁRIO:** Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 25, 26 de abril de 2019, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • Em discussão e votação o item 1, o Anteprojeto de Lei n.º 022/2019. Em discussão e votação única o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei n.º 022/2019. Em discussão e votação o item 3, o Anteprojeto de Lei n.º 023/2019. Em discussão e votação o item 4, o Anteprojeto de Lei n.º 024/2019. Em discussão e votação o item 5, o Anteprojeto de Lei n.º 025/2019. **PRESIDENTE:** Está em primeira discussão o Item n.º 1, o Anteprojeto de Lei n.º 022/2019, que capeia a Mensagem n.º 017/2019, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0255/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre o Uso do Espaço do Terminal Aquaviário de Pontal do Sul – TAPSUL, em Pontal do Paraná e dá outras providências. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em discussão única o Item n.º 2, referente a Emenda ao Anteprojeto de Lei n.º 022/2019, protocolada sob processo legislativo n.º 292/2019, de iniciativa dos Vereadores, que: “Modifica o Artigo 2º da Anteprojeto de Lei n.º 022/2019.” Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada a Emenda. Está em primeira discussão o Item n.º 3, o Anteprojeto de Lei n.º 023/2019, que capeia a Mensagem n.º 019/2019, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0287/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de até cento e oitenta e três mil reais. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item n.º 4, o Anteprojeto de Lei n.º 024/2019, que capeia a Mensagem n.º 020/2019, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0288/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de até Um milhão e dez mil e quinhentos reais. “Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Esse projeto vem do executivo com objetivos de repasses dotações financeiras para poder ser efetuado a folha de pagamento para a Saúde pra Educação desculpe. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item n.º 5, o



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Anteprojeto de Lei nº 025/2019, que capeia a Mensagem nº 021/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0289/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Altera a Lei nº 293, de 28 de dezembro de 2001.” Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 25 e 26 de abril sejam realizadas logo após o termino desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Manfrine da Silva
1º Secretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24/04/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

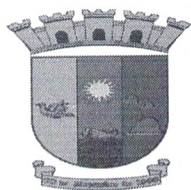
Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão. Osni Ceára. Os Vereadores Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardoso e Marco Antonio Bueno da Rocha, justificaram suas ausências.

PRESIDENTE: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 022/2019, com a Emenda Modificativa aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 2ª Votação. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 023/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 024/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 025/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Manfrine da Silva
1º Secretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24/04/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão. Osni Ceára. Os Vereadores Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardoso e Marco Antonio Bueno da Rocha, justificaram suas ausências.

PRESIDENTE: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 022/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, Eu, Paula Joana Jesuino, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Manfrine da Silva
1º Secretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 271 - 3.1.90.11.00.00.00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
 10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 10.003.12.361.0022.2.028. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 322 - 3.1.90.11.00.00.00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 455.000,00
 326 - 3.1.90.13.00.00.00100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
 324 - 3.1.90.13.00.00.00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 443.000,00
 Total Redução: 1.010.500,00
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador-Geral

CLEONICE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 1.934, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001 A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Fica estipulado o valor de 0,028 (vinte e oito décimos) da Unidade Fiscal do Município - UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual

DECRETO N.º 7849, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: "Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 86, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, e Considerando o contido no Protocolo Administrativo nº. 2945/2019, referentes possíveis faltas funcionais cometidas, em tese, pelo servidor CEZAR AUGUSTO DE FREITAS DUTRA, há indícios de que conduta do servidor configure, dentre outras, as condutas narradas nos incisos VI, XI, XIII, do art. 110, V, e XVII, do art. 112, e V, VI e VII, do art. 127, da Lei Municipal nº 75/1.997- (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 075/97, os servidores CINTIAMENDES DA SILVA, HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES E IVA MARIA RONAHAK LINDNER, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo 2945/2019.

Art. 2º - A comissão deve iniciar seus trabalhos a partir da ciência deste Decreto.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2019.

Marcos Fioravante

Prefeito Municipal

Decreto nº 7850/2019 de 22/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 1912/2018 de 20/12/2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.6043.2.186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

330 - 3.3.90.02.00.00	60503 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
-----------------------	-----------------------------------	----------

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.6043.2.195	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
330 - 3.3.90.02.00.00	00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações de natureza técnica, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ (Estado do Paraná), em 22 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.934, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

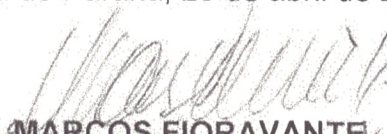
Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001."

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Fica estipulado o valor de 0,028 (vinte e oito décimos) da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo,
Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e
Microempreendedor Individual

9102/20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.934, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001"

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Fica estipulado o valor de 0,028 (vinte e oito décimos) da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a retenção taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JAIQUE LUIS COUSSEAU
Secretário Municipal de
Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e
Microempreendedor Individual

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 007/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

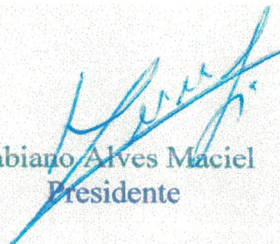
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 017/2019, 018/2019 e 019/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 019/2019

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal n.º 293, de 28 de dezembro de 2001.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica estipulado o valor de 0,028 (vinte e oito décimos) da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 25 de Abril de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 002/2019.

Pontal do Paraná, em 22 de abril de 2019.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, às 18:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 002/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *Em discussão e votação o item 1, o Anteprojeto de Lei nº 022/2019.*
- *Em discussão e votação única o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 022/2019.*
- *Em discussão e votação o item 3, o Anteprojeto de Lei nº 023/2019.*
- *Em discussão e votação o item 4, o Anteprojeto de Lei nº 024/2019.*
- *Em discussão e votação o item 5, o Anteprojeto de Lei nº 025/2019.*

Pontal do Paraná, em 22 de abril de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 15/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 22/04/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

22/04/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**3ª, 4ª e 5ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2019 ÀS 18h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o item 1, o Anteprojeto de Lei nº 022/2019, que capeia a Mensagem nº 017/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0255/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre o Uso do Espaço do Terminal Aquaviário de Pontal do Sul – TAPSUL, em Pontal do Paraná e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação única o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 022/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 0292/2019, de iniciativa dos Vereadores.*

- *Em discussão e votação o item 3, o Anteprojeto de Lei nº 023/2019, que capeia a Mensagem nº 019/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0287/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de até R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).”

- *Em discussão e votação o item 4, o Anteprojeto de Lei nº 024/2019, que capeia a Mensagem nº 020/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0288/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de até R\$ 1.010.500,00 (Um milhão e dez mil e quinhentos reais).”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o item 5, o Anteprojeto de Lei nº 025/2019, que capeia a Mensagem nº 021/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0289/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei nº 293, de 28 de dezembro de 2001.”


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 021/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2019.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 021/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 021/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0289/2019 Hora: 10:13
Data de Protocolo: 22/04/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 021/2019 - GAB



Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 021/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001.”

Considerando o Termo de Ajuste de Conta firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos de Inquérito Civil nº MPPR-010.19.000430-1.

Diante do valor estipulado da tarifa, em reunião realizada em 29 de março de 2019, tendo em vista a necessidade da adequação da taxa de embarque para a ilha do mel.

Necessário se faz o encaminhamento deste projeto de lei, posto que possibilitará a cobrança de taxa de embarque em valor adequado ao entabulado perante acordo firmado com o órgão ministerial.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

25/2019

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001."

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Fica estipulado o valor de 0,028 (vinte e oito décimos) da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo,
Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa
e Microempreendedor Individual